



# Prefeitura Municipal de Mococa

Of. P. M.

N.º \_\_\_\_\_

Mococa,

LEI Nº.176, DE 23 DE ABRIL DE 1955

Declara como sendo o comemorativo do 1.º Centenário da Cidade de Mococa o ano de 1956.=====

A Câmara Municipal de Mococa decreta e Christovam Lima Guedes, Prefeito Municipal, promulga a seguinte lei:

Art.1.º.- Fica declarado o ano de 1956 como sendo o ano comemorativo do 1.º Centenário da Cidade de Mococa, cuja elevação à Freguezia se deu por Lei Estadual de 5 de abril de 1856.

Art.2.º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mococa, 23 de abril de 1955

Christovam Lima Guedes

Christovam Lima Guedes

Prefeito Municipal

Edgard Freitas

Edgard Freitas - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 165

(Projéto de lei nº 6, de 1955)

Art. 1º - Fica declarado o ano de 1956 como sendo o ano comemorativo do 1º Centenário da Cidade de Mococa, cuja elevação à Freguezia se deu por Lei Estadual de 5 de Abril de 1856.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, aos 15 de Abril de 1955.

João Augusto de Aguiar, Presidente.  
S. Arthur de Lencastre, 1º Secretário.  
Luiz de Azevedo, 2º Secretário, ad-hoc.

15 de abril de 1955.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de abril de 1955.

Christiano de Lencastre  
Christiano de Lencastre  
Presidente

Luiz de Azevedo  
Luiz de Azevedo  
2º Secretário